MENSAGEM N.º 35 /2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza a Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com repasse de valores ao ***CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEEASO***, com CNPJ: 24.858.037/0001-13, no Município de Serranópolis – GO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade autorizar o executivo municipal a firmar convênio com repasse de valores nos termos estabelecidos por lei e mediante convênio.

Tal medida se faz necessária e consubstanciada no interesse público e social envolvido, uma vez que a referida instituição é de extrema importância para toda a comunidade local como meio de ação social, educação e incentivo de crianças e adolescentes a terem um futuro melhor, mantendo-os longe de atividades ilícitas. Conforme anexo, já existem mais de 100 (cem) crianças e adolescentes inscritos, e os valores repassados pelo executivo com a aprovação desta casa de leis ajudará na ampliação de salas e aquisição de equipamentos para uso destes jovem, que terão mais oportunidades em suas vidas.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação, votação e aprovação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

PROJETO DE LEI N.º 35 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSE DE VALORES COM ENCARGOS, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de valores com encargos no exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de contrapartida e ajuda de custo no atendimento de crianças e adolescentes em geral da comunidade local na disponibilização gratuita de cursos, aulas de informática, capacitação e demais a instituição: ***CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEEASO***, com CNPJ: 24.858.037/0001-13, no Município de Serranópolis – GO.

Art. 2º - Fica a Instituição conveniada obrigada a prestar contas sobre os bens móveis e imóveis, de natureza permanente ou não, cedidos após conciliação e conferência pelo setor responsável do poder executivo.

Art. 3º - O objeto do convênio a ser firmado entre o Município de Serranópolis – GO, e a Instituição acima especificada, trata-se de subsidio de uma pequena contribuição como fomento e incentivo de caráter social.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, caso necessário, abrir créditos suplementares e fazer os acertos contábeis necessários em dotação específica para fazer frente ao referido convênio de repasse.

Art. **5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

RECEBEMOS
23/09/25
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis